

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.627, DE 2021

Prevê a instituição de medidas de reaquecimento do setor cultural após a cessação da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Autor: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.627, de 2021, do Senhor Deputado André Figueiredo, prevê a instituição de medidas de reaquecimento do setor cultural após a cessação da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19.

O art. 1º descreve que, após a cessação da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, o Poder Público deverá instituir o Programa Reflorescer da Cultura, para reaproximar a população dos movimentos culturais da região e de fomentar a atividade cultural.

O Programa é criado, de acordo com as seguintes diretrizes: I – fortalecimento da identidade cultural nas diferentes regiões do país; II – respeito à diversidade cultural; III – resgate e promoção das manifestações culturais tradicionais; IV – recuperação das atividades culturais sob risco de extinção; V – participação da sociedade. Deverão ser contempladas as seguintes atividades, de caráter gratuito, entre outras: apresentações públicas; oficinas e concursos culturais; seminários culturais, que promovam exposições acerca das características históricas e sociais; promoção de eventos culturais e artísticos tradicionais, inclusive de modo extemporâneo. O § 3º do art. 1º prevê que os entes poderão firmar instrumentos de cooperação com a União, para



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215260211300>

* CD215260211300*

aderir ao Programa. O art. 2º traz cláusula de vigência imediata à publicação da lei.

A proposição foi distribuída às comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.627, de 2021, do Senhor Deputado André Figueiredo, prevê a instituição de medidas de reaquecimento do setor cultural após a cessação da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, por meio de programa denominado Reflorescer da Cultura, cujo objetivo é “reaproximar a população dos movimentos culturais característicos de sua região e de fomentar a atividade cultural”.

Para tanto, o programa estabelece diretrizes, relacionadas à promoção da identidade e diversidade cultural, à valorização das manifestações culturais tradicionais e recuperação de atividades culturais sob risco de extinção e à participação da sociedade. Por sua vez, devem ser contempladas atividades gratuitas sob a forma de apresentações públicas, oficinas e concursos culturais, seminários e outros eventos culturais.

O texto do Autor é louvável e de inquestionável mérito cultural. O projeto de lei prevê medidas que convergem com o previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, perenizando alguns de seus aspectos no ordenamento jurídico pátrio.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.627, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada JANDIRA FEGHALI

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215260211300>



CD215260211300*

Relatora

2021-18498



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215260211300>



* C D 2 1 5 2 6 0 2 1 1 3 0 0 *